



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº155/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1. DO PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Data da Realização e Entrega dos Envelopes: 25/06/2018**

**Horário: 13:30 horas**

**Local: Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro – Arcos/MG**

### 2. DO OBJETO

**2.1.** É objeto desta licitação a contratação de serviços para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico e demais necessários para construção do Hospital Municipal.

**2.2.** Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

**2.3.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

### 3. DA VISITA E DA PARTICIPAÇÃO(FACULTATIVA)

**3.1. VISITA:** A finalidade da visita, que é facultativa, é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

**3.1.1.** Se a empresa agendar a visita, esta deverá ser realizada com acompanhamento de funcionário designado até o dia 20 de junho de 2018, em **data previamente determinada**. O agendamento poderá ser feito **pelo telefone com 3359-7951 com Paulo**.

**3.2. PARTICIPAÇÃO:** Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital:

**3.2.1.** Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações.

**3.2.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital.

**3.2.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital.

**3.2.4.** Pertinentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que tenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos.

**3.3. É vedada a participação de empresas:**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**3.3.1.** Concordatárias, insolventes, em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, conforme previsto na Lei nº11.101/2005.

**3.3.2.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.3.3.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.

**3.3.4.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.3.5.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº10.520, de 2002, e decretos regulamentadores.

**3.3.7.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.9.** Cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme Súmula 281 do TCU e art. 5º da Lei 12.690/2012, dadas as características específicas do serviço a ser contratado, que não podem ser executados de forma autônoma e nem pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas, bem como exige subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a prestadora de serviços.

**3.3.10.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72 §8º, inciso V da lei 9605 de 1998.

**3.3.11.** Que possuam em seus quadros proprietários, empregados ou prestadores de serviços que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de servidores da Prefeitura

**3.3.12.** Que inobservarem as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.3.13.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**3.3.14.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Carta de credenciamento/Procuração, conforme modelo – Anexo III.

**4.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, CNPJ (com objeto pertinente ao licitado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda RG e CPF do proprietário.

**4.1.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, conforme Anexo III, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga e ainda documento com foto e CPF do proprietário e do credenciado.

**4.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.6.** Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues à CPL fora dos envelopes de habilitação e proposta.

**4.7.** Em caso de empresa sem representante, também deverá apresentar documentação fora dos envelopes sendo: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a documentação pessoal com foto e CPF do proprietário.

**4.8. Para empresas que participarem do certame sem representação, deverá ser encaminhada Declaração desistindo de interpor recursos em todas as fases da licitação.**

**4.9.** Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.

**5.2. O Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 6**, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

### **Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação**

Prefeitura Municipal de Arcos/MG  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018  
Proponente:  
CNPJ:

**5.3. O Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7**, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

### **Envelope nº. 02 – Proposta de Preços**

Prefeitura Municipal de Arcos/MG  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018  
Proponente:  
CNPJ:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**5.4.** A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

### **6. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE:** o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, na forma do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja 3 dias antes do certame,** atendendo os requisitos o presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas **E ainda a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**6.1.1. PARA A EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL,** a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Em se tratando de ME ou EPP, quando não for possível comprovar sua condição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial que ateste tal qualificação, sob pena de não se aplicar os benefícios da LC nº 123/06 com a alteração que lhe foi dada pela LC 147/2014.
- f)** Cópia da cédula de documento de identidade com foto e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa.
- g)** Todos os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "A" a "F" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b)** Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional conjunta com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei.
- d)** Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme anexos, sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
- f.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; (ANEXO VI)
- f.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; (ANEXO V)
- f.3. de que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital. (ANEXO IV).
- g)** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- g.1)** A referida prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de solicitação devidamente fundamentada, a ser dirigida à Presidente da CPL.
- g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope – Habilitação.
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, 2017, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.
- b1)** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.
- b2) Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. **No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME's/EPP's.**

**b3)** Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura.

6.1.1.2- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), e exigir confirmação de recebimento de documentos, dentro do prazo estipulado pelo § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, três dias antes do certame.

### 6.1.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.1.2.1** –Pelo menos 01(um) atestado e/ou certidão, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da licitante, que comprove a capacitação técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Edital, ou seja:

a)execução de projetos de arquitetura e projetos complementares de edificação de, no mínimo, 1.500 m<sup>2</sup> de área. Não será admitida a soma de áreas constantes em atestados distintos, com intuito de totalizar a área mínima exigida.

b)Projetos elétricos de baixa tensão e cabeamento estruturado, em edificação de, no mínimo, 1.500 m<sup>2</sup> de área. Não será admitida a soma de áreas constantes em atestados distintos, com o intuito de totalizar a área mínima exigida.

Observação: Poderá ser apresentado um atestado para o serviço da alínea “a” e outro para o serviço da alínea “b”. O que vedado é o somatório de atestados para a comprovação da área mínima exigida em cada uma das alíneas acima.

**6.1.2.2** -Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.3. Pelo menos 01(um) atestado e/ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do Engenheiro ou Arquiteto, que será responsável técnico pela coordenação do projeto, que comprove sua experiência na elaboração de projetos de quaisquer disciplinas de hospital ou edificação de atividade similar de saúde. O (s) referido(s) atestado(s) deverá(ao) ser acompanhado(s), de modo a compô-lo (s) da respectiva anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU, da obra a que se refere o mesmo e /ou certidão de acervo técnico emitida pelo CRE/CAU que comprove a sua execução.

**6.1.2.4** . Comprovação de que o Engenheiro ou Arquiteto coordenador pertença ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio ou dirigente que comprove seu vínculo por intermédio de ato constitutivo da empresa ou através dos registros do SICAF; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviço com contrato escrito firmado com licitante ou com carta de compromisso deste para execução dos serviços.

### 6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**a)** Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme anexos, sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

a.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;(ANEXO VI)



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;(ANEXO V)  
a.3. de que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital.(ANEXO IV).

**b)** Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos.

**c)** Fornecer email e telefones para futuros contatos.

**6.3.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópias autenticadas ou cópias simples.

**6.3.1.** Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

**6.3.2.** A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura dos envelopes Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

**6.3.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**6.4.** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação quando todas as licitantes desistirem expressamente do prazo recursal, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

**6.5.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

**6.6.** Documentos sem validade serão considerados pela Comissão de Licitações, como validade de 90(noventa) dias.

### **7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 02" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O Envelope 02 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II e conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual.

**b)** Número desta Tomada de Preços.

**c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

**d)** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

**e)** Todos os preços das propostas deverão conter 02 (duas) casas decimais para se adequar ao programa de informática da Prefeitura.

**f)** A licitante deverá preencher as planilhas de Proposta de Preços e Especificação de Serviços.



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**7.2.** Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do

**7.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**7.5.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7.6.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitações:

**8.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**8.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**8.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido à interessada após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**8.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgadas habilitadas ou rejeitadas as licitantes, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**8.1.4.1.** No caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas.

**8.1.4.2.** No caso de não haver a renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a CPL designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes as licitantes da designação.

**8.1.5.** Havendo a inabilitação das licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 02 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido às respectivas licitantes.

**8.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgadas habilitadas.

**8.1.7.** No término de seus trabalhos, a CPL elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente com a recomendação da proponente vencedora, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**8.1.8.** A CPL, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento será realizado pela CPL levando em consideração o menor preço global.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.
- 9.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da CPL, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a CPL marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.
- 9.6.** A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;
- 9.7.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.8.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.9.** Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- 9.10.** Será desclassificada ou inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

**10.1.** Em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93: *“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.*

**10.1.1.** O § 2º diz que: *“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

**11.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **12. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

**12.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, atestada pelo departamento competente de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

**14.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**15.4.** Na emissão da nota fiscal, deverão ser retidos os impostos sobre serviços abaixo descritos:

- Alíquota de 2,0% para ISSQN – imposto sobre serviço de qualquer natureza para Prefeitura Municipal de Arcos
- Alíquota de 1,5 % para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

### **15. DA EXECUÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**15.1.** Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 01 - Do Objeto - e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

**15.2.** A contratação será realizada pelo período de 08 (oito) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual e emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço obedecerá o cronograma do termo de referencia, portando o contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, para cumprimento de todas as etapas.

**15.3.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A fiscalização da execução do Contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria requisitante e controle interno, termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo Contrato.

**16.3.** As Ordens de Serviço serão encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

**16.4.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

**16.5.** A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do Contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

**16.6.** A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Constituem obrigações da Contratada:

**a)** promover o registro do Contrato junto ao CREA-MG ou ao CAU-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's OU RRT's relativas à execução do serviço.

**17.2.** O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

**17.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, referencia ao item 6.1 deste edital.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas: 02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39(321/2408)–  
Secretaria Municipal de Saude.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**19.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL.

**19.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**19.5.** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**19.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**19.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar a Contratada quanto a eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente Edital.

**19.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**19.11.** Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Arcos/MG pelos telefones (37)3359-7905 ou 7923 ou ainda pelo site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).

Arcos/MG, 04 de junho de 2018.

---

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA  
Presidente CPL

---

Controle Interno

---

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS  
Assessoria Jurídica



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **Termo Requisitório**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Requerido:** Secretaria Municipal de Administração

**Encaminhamento:** Pregoeiro ou Presidente da Comissão permanente de licitação.

**Assunto:** **Contratação de Empresa especializada para elaboração de projetos estrutural, arquitetônico, complementares de instalações elétricas e hidrossanitárias, telecomunicações, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sistema de combate a incêndio por hidrantes e extintores, com área de aproximadamente 2.200m<sup>2</sup>, para construção de um Hospital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Justificativa:** Justifica-se a presente contratação, a necessidade de contratação de empresas especializadas para elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos do Hospital, de acordo com suas especialidades e especificações constantes no Termo de Referência, uma vez que a Prefeitura Municipal de Arcos, não possui em seu quadro de colaboradores, profissionais especialistas para elaboração dos mesmos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARCOS/MG

PROJETO:		PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS HOSPITAL			DATA:		10/4/2018		Código Fonte SUDECAP (FEV/2018)
Fonte de pesquisa dos custos unitários:		SUDECAP - TABELA DE CONSULTORIA - FEV/2018			BDI SERV.	20%		1,2	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO (R\$) UNIT. S/ BDI	PREÇO (R\$) UNIT. C/ BDI	TOTAL			
1	PROJETOS					149.353,80			
1.1	PROJETOS BÁSICOS					69.159,36			
1.1.1	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UND	5,00	809,60	970,80	4.854,00		65.01.01	
1.1.2	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	50,00	75,62	90,74	4.537,20		65.01.02	
1.1.3	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	2.200,00	9,05	10,86	23.892,00		62.22.02	
1.1.4	PROJETO ESTRUTURAL	M2	2.200,00	8,74	10,49	23.073,60		62.22.06	
1.1.5	PROJETO ELÉTRICO, TELEFONIA, DADOS, CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	2.200,00	1,83	2,20	4.831,20		62.21.09	
1.1.6	PROJETO HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL	M2	2.200,00	1,67	2,00	4.408,80		62.21.07	
1.1.7	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UND	1,00	1.671,73	2.006,08	2.006,08		62.20.10	
1.1.8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊDIO	A1	1,00	1.297,07	1.556,48	1.556,48		62.01.23	
1.2	PROJETO EXECUTIVO					80.194,44			
1.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	2.200,00	9,05	10,86	23.892,00		62.22.02	
1.2.2	PROJETO ESTRUTURAL	M2	2.200,00	8,74	10,49	23.073,60		62.22.06	
1.2.3	PROJETO ELÉTRICO, TELEFONIA, DADOS, CHAMADA DE ENFERMEIRA	M2	2.200,00	2,38	2,86	6.283,20		62.22.12	
1.2.4	PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO CEMIG	A1	1,00	1.517,35	1.820,82	1.820,82		62.01.19	
1.2.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL	M2	2.200,00	4,38	5,26	11.563,20		62.22.10	
1.2.6	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UND	1,00	3.343,46	4.012,15	4.012,15		62.20.10	
1.2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊDIO	M2	2.200,00	1,14	1,37	3.009,60		62.20.18	
1.2.8	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS	UND	1,00	3.249,89	3.899,87	3.899,87		62.20.13	
1.2.9	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	2.200,00	1,00	1,20	2.640,00		62.22.14	
<b>TOTAL</b>							<b>149.353,80</b>		

Arcos, 10 de abril de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## **Memorial Descritivo**

1. **Introdução:** Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de Empresa especializada para elaboração de projetos estrutural, arquitetônico, complementares de instalações elétricas e hidrossanitárias, telecomunicações, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sistema de combate a incêndio por hidrantes e extintores, com área de aproximadamente 2.200m<sup>2</sup>, para construção de um Hospital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.

2. **Justificativa:** Justifica-se a presente contratação, a necessidade de contratação de empresas especializadas para elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos do Hospital, de acordo com suas especialidades e especificações constantes no Termo de Referência, uma vez que a Prefeitura Municipal de Arcos, não possui em seu quadro de colaboradores, profissionais especialistas para elaboração dos mesmos.

3. **Objeto:** Elaboração de projetos estrutural, arquitetônico, complementares de instalações elétricas e hidrossanitárias, telecomunicações, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sistema de combate a incêndio por hidrantes e extintores, com área de aproximadamente 2.200m<sup>2</sup>, para construção de um Hospital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

4. **Requisitos:** Os prestadores/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas, a serem definidos pelo Departamento de Licitações e leis de licitações em vigor.

Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza dos mesmos.

Para boa execução dos serviços, descreve-se a seguir os principais trabalhos a serem aplicados ao projeto:

- a. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**
  - i. **PROJETO ARQUITETÔNICO**
    1. **Estudo preliminar:**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Identificações das necessidades e estabelecimentos em escala livre e que contenham graficamente:

- A implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento com o local escolhido;
- Acessos, estacionamentos e outros - e expansões possíveis;
- A explicação do sistema construtivo que será empregado;
- Os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- O número de pavimentos;
- Os esquemas de infra- estrutura de serviços;
- O atendimento às normas e índices de ocupação do solo

## 2. Projeto básico

Planta baixa da Maternidade com identificação dos diversos ambientes necessários a seu funcionamento.

## 3. Projeto executivo

O projeto executivo deverá mostrar graficamente:

- A implantação do edifício, onde constem: orientação da planta com a identificação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes de implantação;
- Representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos; A RN do levantamento topográfico.
- Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referencias pré-estabelecidas e bem identificadas;
- Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Localização dos elementos externos, construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- O edifício, compreendendo: plantas de todos os pavimentos, com nomenclatura conforme listagem de ambientes contidas na maternidade e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento e indicações de cortes, elevações ampliações e detalhes; dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, alturas dos peitoris, vãos de portas e janelas e sentido de abertura;
- Plantas de cobertura, indicando o material a inclinação, sentido de escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domus e demais elementos inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação,



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;

- Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Cortes das edificações, onde fica demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes e barras impermeáveis, alturas das platibandas, cotas de nível, de escadas e patamares, cotas de piso acabados, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamentos;
- Impermeabilização de paredes, e outros elementos de proteção contra umidade, ampliação de áreas molhadas, com posicionamento de aparelhos hidráulico-sanitário, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- As esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e os movimentos das peças, sejam verticais ou horizontais; todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como cobertura, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões, e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e outros fixos e todos os arremates necessários;
- Se a indicação de materiais e equipamentos for feita por código, incluir legenda indicando o material, dimensão de aplicação e demais dados de interesse da execução das obras;

Todos os detalhes executivos que interfiram com outros sistemas deverão estar perfeitamente harmonizados.

## ii. PROJETO ESTRUTURAL

### 1. Projeto Preliminar:

Visita ao local da obra: Verificar a sondagem existente.

Propor o sistema de fundações que melhor se adapte á proposição arquitetônica e ao solo disponível.

### 2. Projeto Básico:

O projeto Básico terá como resultado os seguintes desenhos: Formas dos dois pavimentos, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contra flechas;

### 3. Projeto Executivo:

- a) Desenhos de formas contendo: planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas, cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; indicação da resistência características do concreto; indicação das contra flechas;



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) Desenhos de armações contendo: detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural, especificação do tipo de aço, tabela e resumo de armação por folha de desenho.

### **Especificações:**

As especificações vão conter, basicamente, as características abaixo discriminadas, quando procedentes:

- a) Concreto Armado: local, finalidade, resistência característica (fck) requerida; cor e textura, quando aparente; tipo de tratamento de juntas de concretagem e tolerância executiva admissíveis;
- b) Concreto Protendido: local; finalidade; resistência característica (fck) requerida; cor e textura, quando aparente; aparelhos de concretagem; injeção, protensão; tipo e tratamento das juntas de concretagem e tolerância executiva admissíveis;
- c) Formas: tipos; características do material; dimensões; possibilidades de reaproveitamento; modulação dos painéis e das peças de montagens (tirantes, parafusos, pregos e outras); proteções e cuidados executivos;
- d) Juntas de dilatação: tipo; características do material; proteções e cuidados executivos.

### **Compatibilização:**

O projeto estrutural deverá estar compatibilizado com os demais projetos, observando-se:

- a) A compatibilização com o Projeto Arquitetônico.
- b) A compatibilidade da estrutura com outros projetos.

## **iii. PROJETO ELÉTRICO, TELEFONIA, DADOS, CHAMADA DE ENFERMEIRA**

### **1. Estudo Preliminar:**

- Visita ao local da obra.
- Verificação das redes de rua existentes. Verificação da entrada de energia da UPA e das centrais existentes.
- Definição de dados para o projeto luminotécnico: tipo de forro, cores de pintura interna, tipo de piso, pé direito previsto.
- Verificação dos pontos a serem ligados a gerador.
- Verificação dos equipamentos de suporte à vida, quanto a não interrupção de energia.
- Verificação dos ambientes destinados a Centrais elétricas e painéis elétricos, espaços para Racks de dados e telefonia.

### **2. Projeto Básico:**

- Planta baixa de cada pavimento com indicação dos aparelhos de iluminação, normal e de emergência.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Planta baixa de cada pavimento com indicação das tomadas elétricas ligadas à rede normal e as ligadas de emergência.
- Planta baixa com indicação dos pontos de redes de dados, telefonia e chamada de enfermeira.

### 3. Projeto Executivo:

- Lançamento de luminárias, tomadas, interruptores e pontos de força adequados às necessidades de cada ambiente de acordo com o layout previsto. Quadros de carga com dimensionamento dos circuitos, condutores e proteções. Previsão para o grupo motor gerador para as cargas essenciais. Sistema de aterramento eletrotécnico e aterramento para equipamentos sensíveis. Iluminação interna, iluminação externa e de jardins, iluminação das fachadas. Serão elaboradas plantas na escala conveniente, com indicação de tubulação e fiação, divisão de circuitos e proteção adequada conforme cada carga.

#### iv. PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO CEMIG.

- Dimensionamento de entrada de energia quer seja subestação quer seja entrada de baixa tensão, conforme normas CEMIG. Planta de situação, vista dos medidores, diagrama unifilar, relação de cargas, cálculo da demanda, sistema de aterramento, localização dos medidores e todos os demais elementos necessários ao sistema de entrada de energia, e aprovação CEMIG.

#### v. PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS.

- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, constando de captação, descidas, malha de aterramento e detalhes construtivos. Projeto do sistema de acordo com a NBR 5419 de 2015. Previsão de caixas para equalização de potencial entre diversos aterramentos e caixas para medição da resistência de aterramento.

#### vi. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.

- Estudo funcional da Edificação e definição dos pontos para, dados e telefonia, atendendo ao layout previsto para os diversos ambientes. Lançamento de tomadas tipo RJ-45 e tubulação e cabeamento para atendimento dos diversos pontos. Definição dos racks e equipamentos ativos e dimensionamento dos armários e ambientes para tais equipamentos. Interligações de telefonia e rede de dados. Detalhes construtivos e cortes esquemáticos de tubulação e rede. Entrada de telecomunicações para a interligação à rede pública e ao Distribuidor Geral da Edificação.

#### vii. PROJETO HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL.

##### 1. Estudo Preliminar:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Visita ao local da Obra.
- Verificação das redes públicas existentes de água, esgoto e águas pluviais.
- Verificação das instalações da UPA em termos de água, esgoto e coleta pluvial.
- Verificação de previsão de lavatórios, chuveiros, pia e outros pontos de consumo hidráulico no projeto arquitetônico.
- Verificação da quantidade de pessoas a serem atendidas com internação, ambulatório, exames e pessoal de trabalho e determinação da quantidade de água a ser reservada.

## 2. Projeto Básico:

- O projeto hidro sanitário básico consistirá no lançamento das redes principais de água e esgoto e águas pluviais e localização das colunas.

## 3. Projeto Executivo:

- Dimensionamento de alimentação d'água e reservatórios, sistema de recalque, barriletes e colunas, de acordo com as normas da ABNT, de forma a atender corretamente os diversos pontos de consumo hidráulico. Plantas dos diversos pavimentos com indicação dos pontos de consumo hidráulico, colunas, tubulações horizontais de água fria e quente. Detalhes isométricos e diagrama vertical de água fria e quente.
- Definição da opção de aquecimento de água a ser adotado em conjunto com o cliente. Projeto de esgotos sanitários conforme os diversos pontos de uso nos andares. Dimensionamento de ramais coletores de esgoto e coletores primários. Diagrama vertical de esgoto. Detalhes de esgoto. Sistema de coleta no subsolo e condução dos esgotos para a rede pública. Projeto de águas pluviais. Sistema de captação das águas pluviais dos telhados, terraços e lajes impermeabilizadas. Plantas dos pavimentos com indicação das colunas de água pluviais e captação de varandas e áreas abertas. Diagrama vertical de colunas de água pluviais. Sistema de coleta nos pavimentos inferiores e condução das águas pluviais até a rede pública de drenagem.

## viii. PROJETO DE GASES MEDICINAIS

### 1. Estudo Preliminar:

- Visita ao local da Obra.
- Verificação das redes existentes na UPA e Centrais de Gases existentes.
- Proposição dos gases recomendados para a maternidade, estimativa de consumo e espaço necessário para reservatórios e centrais.

Este estudo abará Oxigênio, central de Ar Comprimido medicinal, Central e rede de vácuo, central e rede óxido nitroso



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## 2. Projeto básico

- Indicação em planta de todos os pontos de consumo de gases e das centrais de gases. Traçado da trajetória da tubulação a ser dimensionada no projeto executivo.

## 3. Projeto Executivo

- Planta baixa da edificação em escala adequada tubulações e sua posição, bem como das centrais de gases e de monitoramento
- Detalhes dos pontos de oxigênio, ar medicinal, vácuo e óxido nitroso onde indicado. Corte e especificações das tubulações e equipamentos, caixas de seccionamento e alarme, quando indicado.

## ix. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊDIO

### 1. Estudo Preliminar:

- Visita ao Local da obra.
- Verificação do projeto de proteção contra incêndio da UPA.
- Verificação dos reservatórios existentes na UPA.
- Proposição dos sistemas de proteção a ser adotado para a maternidade segundo o regulamento do corpo de Bombeiros.

### 2. Projeto Básico:

- Plantas de cada pavimento com indicação de Hidrantes, extintores e redes de prevenção e combate a incêndios.

### 3. Projeto Executivo:

- Planta baixa, situação, cortes e detalhes
- Avaliação dos riscos de cada ambiente e definição da proteção adequada.
- Desenhos e testes necessários ao perfeito entendimento do sistema de proteção adotado.
- Montagem do processo.
- Acompanhamento do processo junto ao corpo de Bombeiros.
- Entrega de uma via devidamente aprovada pelo órgão competente.
- O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.
- Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidrossanitárias, como



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;

- Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate ao incêndio e de extintores de incêndio;
- O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;
- O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;
- Casa de bombas e barriletes, com detalhamentos;
- As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;

## **Apresentação do Projeto:**

Os desenhos de projeto deverão ser apresentados em AutoCAD ou programa semelhante, universalmente empregado.

Deverá ser entregue uma via impressa em cada etapa do projeto.

- b. Orientações quanto ao conteúdo dos cadernos de especificações, Planilhas de quantitativos e preços, composições de custo unitário de Serviços, orçamento e cronograma físico-financeiro**

## **Caderno de especificações técnicas e encargos**

- As especificações técnicas deverão conter:
  - Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
  - Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:
    - As características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
    - Procedimentos de execução;
    - Aspecto e desempenho final desejados;
  - Descrições pormenorizadas das estruturas contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;

### **Planilha de quantitativos e preços**

- A planilha geral de quantitativos e preços deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.
- Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, as empresas contratadas deverão apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados.
- Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.
- Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.
- Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias.
- A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:
  - Tabela de preços da Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais;
  - Sistema SINAPI/CEF;
  - Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas.

### **Composições de custo unitário de serviços**

- As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pela SINAPI ou similar);
- A obtenção das composições de custos unitários de serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:
  - Tabela de preços da Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais;
  - Sistema SINAPI/CEF;
  - Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas.

### **Orçamento e cronograma físico-financeiro**

- O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:
  - Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
  - Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.
- A empresa contratada será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global da edificação (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.
- O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs e 02(duas) vias impressas em papel sulfite formato A-4 devidamente encadernadas.
- A empresa contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam à PMA promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.
- Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação. No orçamento geral, deverá conter item referente à limpeza final da obra (com retirada de todo o entulho das imediações, quantificado por m<sup>2</sup> de construção).
- Os projetos deverão ser elaborados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.
- O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## c. Preços dos projetos

Os preços unitários dos projetos foram determinados conforme Tabela Mensal de Preços de Serviços de Consultoria – (Data base- fevereiro/2018) da SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) de Belo Horizonte.

5. **Valor do Contrato:** O valor estimado para esta licitação é R\$ 149.353,80 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo este valor correspondente aos custos de mão de obra, com impostos federais, estaduais e municipais, despesas diretas e indiretas e lucro, conforme mostrados no quadro de quantidades e preços.
6. **Medições:** A medição dos serviços será realizada de acordo com a conclusão das Etapas mencionadas abaixo:
  - o 20% Após entrega do projeto arquitetônico básico para aprovação;
  - o 60% Após entrega dos projetos executivos para aprovação;
  - o 20% Após entrega final

Após a análise e aprovação do Boletim de Medição (BM) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, será emitida a nota fiscal/fatura correspondentes aos serviços executados pela CONTRATADA.

O pagamento, desde que a medição tenha sido aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, deverá ser efetuado no máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

A critério da PREFEITURA poderá ser solicitada reunião na sede da mesma em ARCOS, para a análise do projeto e aprovação de documentos.

7. **Duração do Contrato:** O contrato originado da presente requisição, terá o prazo de vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuído ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 10 de abril de 2018

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

### **ANEXO I MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2018  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## **ANEXO II** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2018**  
**Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2018**

Formulamos Proposta Comercial para (**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo:

**VALOR GLOBAL:** \_\_\_\_\_

### **Outras informações que compõem a proposta:**

1.1 – Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.2 – Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

1.4- Email:

1.5- Conta bancária:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ....., com sede à ....., nº....., bairro....., em ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual n.º ....., representada neste ato por ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante à Prefeitura Municipal de Arcos/MG **no que se referir à Tomada de Preços em epígrafe**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2018**  
**Tomada de Preços \_\_\_\_\_/2018**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do  
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara  
sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018**  
**Tomada de Preços \_\_\_\_/2018**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do  
Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara  
sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação  
de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018

Tomada de Preços \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018 TOMADA DE PREÇOS Nº /2018 CONTRATO Nº /2018

**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado por [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta licitação a contratação de serviços para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico e demais necessários para construção do Hospital Municipal.
- 1.2. Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A Ordem de Serviços deverá ser emitida à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.
- 2.2. A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93.
- 2.3. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação do serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no termo requisitório e de referencia e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
- 3.2. A contratação será realizada pelo período de 08(oito) meses, a contar da data de firmação de seu instrumento contratual e emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço obedecerá o cronograma do termo de referencia, portando o contrato



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, para cumprimento de todas as etapas.

**3.3.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$......(.....).

**4.1.1.** Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da Contratada que passa a constituir parte integrante deste Contrato.

**4.1.2.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do Contrato, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao Contrato.

**4.1.3.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente Contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, atestada pelo departamento competente de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

**5.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.4.** Na emissão da nota fiscal, deverão ser retidos os impostos sobre serviços abaixo descritos:

- Alíquota de 2,0% para ISSQN – imposto sobre serviço de qualquer natureza para Prefeitura Municipal de Arcos
- Alíquota de 1,5 % para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** Este Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo decorrente de processo licitatório em epígrafe e todos os documentos apresentados pela Contratada integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Emitir a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

**9.3.** Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à Contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

**9.4.** O Município de Arcos/MG se reserva o direito de, durante a execução do Contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá o Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente Contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica o Contratante, autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se as penalidades:

**11.1.1.** Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2.** Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com a consequente rescisão contratual.

**11.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

**11.1.5.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos.

**11.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este Contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, por Termo Aditivo.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato nos órgãos oficiais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, de de

\_\_\_\_\_  
Denílson Francisco Teixeira - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: